



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Divisão Técnica de Licitações
Seção Técnica de Compras

Aviso de Dispensa Eletrônica

Guarulhos, 27 de agosto de 2025.

Nº 97061/2025-DLC

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE GUARULHOS (986477)

OBJETO

Fornecimento de cartões PVC para impressão de crachás

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.750,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/09/2025 às 9h

Até 08/09/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 08/09/2025 às 8h

Até 08/09/2025 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97061/2025-DLC

Processo n.º 1101.2025/0028740-7

Torna-se público que a Secretaria de Gestão, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – Secretaria da Fazenda, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Fornecimento, por dispensa de licitação de cartões PVC para impressão de crachás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme disposição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV
01	15.000	Unid.	Cartão PVC rígido de cor branca, padrão CR-80 (85,6mm x 53,98mm x 0,76mm) e de superfície lisa para impressão 4x4 de crachás de identificação	244928

Prazo de entrega/execução: até **15 (dias) dias úteis**, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento .

Local de entrega/execução: a entrega deverá ser na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Leonor - Guarulhos/SP - CEP: 07034-010

Dotação orçamentária: 1110.0412200522.161.01.1100000.339030.0000

Condições de pagamento: constam da minuta de Autorização de Fornecimento anexa a este Aviso de Contratação Direta.

1.2 Havendo mais de item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto, sendo o menor preço por item.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

e) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

f) sociedades cooperativas.

2.4 Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, FASE DE LANCES E JULGAMENTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta, obrigatoriamente com o valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no item 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA); Marca/Fabricante (podendo ser registrada marca própria), e, no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS), para cada produto ofertado.

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada, bem como nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento e serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5 A partir do horário e a data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema ComprasGOV.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.5.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3.6 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. A análise de conformidade do objeto será feita pela unidade requisitante.

3.7 Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (conforme modelo anexo ou formulário próprio), os documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da fase de lances.

3.8 Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

3.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4 CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, para os casos de entrega/execução imediata (aquelas com prazo até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste), ou Contrato de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, para os demais casos, conforme minuta anexa.

4.2 Deve o Fornecedor adjudicatário providenciar, previamente, o cadastro como Usuário Externo no sistema SEI da Prefeitura de Guarulhos, em nome da empresa, para realizar a assinatura do instrumento contratual pertinente e Termo de Ciência e de Notificação, quando convocado. As informações e manual para cadastro e utilização estão disponíveis em <https://www.guarulhos.sp.gov.br/portalsei> e <https://www.guarulhos.sp.gov.br/conteudo-de-apoio>.

4.3 O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço ou Contrato, conforme o caso, e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1 As assinaturas se darão por meio de acesso ao Portal SEI:

- a)** Por meio de acesso vinculado a usuário e senha previamente cadastrados;
- b)** O cadastro como usuário externo no SEI é personalíssimo, ou seja, sua operação é sob a responsabilidade da pessoa física que opera o sistema, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais poderão ser passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- c)** Quando a unidade responsável pelo processo realizar a disponibilização do(s) documento(s) para assinatura, o usuário externo receberá um e-mail de notificação e, na tela de Controle de Processos Externos, poderá assinar os documentos seguindo os passos descritos no manual do usuário disponível em <https://www.guarulhos.sp.gov.br/conteudo-de-apoio>.

4.3.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.4 A assinatura da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a referida Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- 5.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 5.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 5.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 5.1.2.4** deixar de apresentar amostra, se exigida;
- 5.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 5.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 5.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço no prazo estabelecido pela Administração;
- 5.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- 5.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;
- 5.1.6** fraudar a dispensa eletrônica;
- 5.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.7.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 5.1.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 5.1.7.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 5.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

5.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.4.1 Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação licitada.

5.4.2 Para as infrações previstas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a

devedora a processo executivo.

5.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do Decreto Municipal que regulamenta as aplicações de penalidade.

5.9 Recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.10 As sanções referentes à execução contratual constam na minuta de Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço anexa a este Aviso de Contratação Direta.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O procedimento será divulgado no ComprasGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

6.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração:

6.2.1 republicará o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa;

6.2.2 No caso de na nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

6.2.2.1 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

6.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 2 (duas) horas e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

6.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.9 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

6.10 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

6.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

6.12 É facultada à Administração em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.13 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

6.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

6.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.15.1 ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

6.15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

Guarulhos, data da assinatura digital.

GLAUCO LUIZ SILVA

Subsecretaria de Licitações e Contratos
Subsecretário

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo mais de um item/grupo na presente dispensa, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.1.1 Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA 97061/2025-DLC – PROCESSO Nº 1101.2025/0028740-7

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax/Cel:

E-mail:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Valor Unitário	Valor Total
01			Descrição Marca/Modelo:	R\$	R\$

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

- a) Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do responsável:

Responsável que assinará o contrato/AF:

Cargo de quem assinará o contrato/AF:

CPF de quem assinará o contrato/AF:

Local e data:

Assinatura:

****Fim do modelo de proposta****



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Luiz Silva, Subsecretário(a)**, em 29/08/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2707486** e o código CRC **0E851DF4**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamento

Este Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar 2168151 realizado por esta unidade requisitante e tem como finalidade subsidiar o processo de contratação pública, conforme disposto na Lei nº14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Além dos princípios presentes na lei supracitada, a licitação também observará os princípios constitucionais previstos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Os procedimentos específicos sendo seguidos são regidos pela Portaria nº11/2025-SF de 8 de Abril de 2025, que dispõe sobre a instrução processual para procedimentos de licitação, dispensas e inexigibilidades. Ademais, serão observadas as leis orçamentárias vigentes, principalmente a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

2. Objeto:

Aquisição de cartões PVC para a confecção de crachás.

2.1. Prazo de contratação:

- ☐ ____ meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração
- ☒ Imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento
- ☐ contrato de escopo com prazo de ____ meses/dias
- ☐ outro: especificar....

2.2. Reajustamento:

- ☒ Conforme Decreto Municipal 23124/05

3. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição dos cartões se faz necessária para garantir a identificação dos

servidores dentro da Prefeitura de Guarulhos e perante os munícipes ou autoridades de outros entes. A identificação dos servidores é fundamental não apenas para o controle interno, mas também para assegurar que a equipe seja prontamente reconhecida em seu ambiente de trabalho. Os cartões são necessários neste momento devido à falta de insumos para atender à demanda de novos servidores admitidos que necessitam de sua identificação funcional, assim como para atender à excepcional mudança na identidade visual da Prefeitura de Guarulhos que abrange crachás e cordões que deverão ser substituídos por novos modelos para fim de padronização visual da nova gestão, além das trocas de crachás desgastados e inutilizados que acontecem rotineiramente. Soma-se a isso a lei nº 2.865 de 19 de junho de 1984 que diz respeito sobre a obrigatoriedade do uso do crachá, o que veda a opção de não imprimir crachás para os servidores. No momento são necessários 15.000 (quinze mil) unidades de cada item, sendo aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades para prover a troca de crachás dos servidores atuais da Prefeitura de Guarulhos que são abrangidos pela unidade requisitante (conforme dados de centro de resultado retirados do sistema de cadastro interno do Departamento de Gestão de Pessoas) por novos crachás com a identidade visual atualizada, e o restante das 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades para prover os serviços cotidianos da Seção de Comunicação com o Servidor, referentes à entrega de crachá a novos servidores e trocas de crachás que venham a ser desgastados e inutilizados com o tempo. A aquisição então se torna fundamental para evitar a ausência de material de identificação tão importante e utilizado pelos servidores da Prefeitura de Guarulhos que é o crachá, o qual precisa ser resistente para acompanhar as tarefas diárias dos servidores por um longo período de tempo.

4. Quantidade

Quantidade estimada: 15.000 (quinze mil) unidades de cartão PVC para crachá - CATMAT - Código do grupo: 84 / Código da classe: 8455 / Código do PDM: 10833 / Código do item: 244928

As quantidades se justificam pela troca de crachás que irá acontecer que englobará todos os servidores da Prefeitura de Guarulhos devido à mudança de

identidade visual, que abrange aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) servidores, excluindo os funcionários da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação que serão feitos exclusivamente pelas respectivas áreas com sua dotação orçamentária própria. Além disso, estimamos, com auxílio do relatório de indicadores da Secretaria de Gestão, uma média de 1.700 (mil e setecentas) admissões anuais de servidores que terão seus crachás impressos e uma média de 900 (novecentas) unidades de crachá que são substituídas anualmente devido a desgaste ou inutilização. Tais valores totalizam 2.600 (duas mil e seiscentas) unidades de crachás necessárias anualmente. Com isso estamos em busca da aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de cartões PVC para suprir os trabalhos cotidianos da unidade requisitante no decorrer de aproximadamente 3 (três) anos.

5. Especificação do objeto

Aquisição de cartão para impressão de crachás nos termos a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo: Cartão de PVC, próprio para impressão por termo-transferência, a ser utilizado na confecção de crachás de identificação;

Material: PVC rígido;

Dimensões: Padrão CR-80/ISO ID-1 (85,6 mm x 53,98 mm x 0,76mm);

Cor: Branco em ambas as faces;

Superfície: Lisa, própria para impressão em impressoras térmicas;

Impressão: 4x4 (impressão no padrão de cor CMYK tanto na frente como no verso do cartão)

Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Compras.gov, prevalecerá a descrição contida neste Termo de Referência.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

☐ Sim, conforme ANEXO.

☒ Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada por preço unitário

☐ Tarefa

☐ Empreitada integral

☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

☐ Fornecimento e prestação de serviço associado

☒ Não se aplica

8. Classificação do objeto:

☒ **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

☐ **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

☐ **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

☐ **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum;

☐ **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

☐ **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

☐ **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

☐ **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente**

intelectual

() **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

Arthur Fernandes Reis, CF 76377, Assistente de Gestão Pública

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Fernandes Reis, Assistente de Gestão Pública**, em 24/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Calegari Mota, Chefe de Divisão Técnica**, em 24/06/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Lucena, Diretor(a) de Departamento**, em 25/06/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Tavares dos Santos Neto, Secretário (a) Municipal**, em 25/06/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2168542** e o código CRC **43D8254E**.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(X) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

2. Gestor e Fiscal:

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a) conforme despacho desta autoridade:

Unidade gestora	Departamento de Gestão de Pessoas	
Gestor:	Eduardo Soares Lucena	CF: 83077
Gestor suplente:	Thais Calegari Mota	CF: 54458
Fiscal:	Neide Oliveira	CF: 54532
Fiscal suplente:	Rodolfo Marins de Jesus	CF: 83039

3. Condições de contratação

3.1. Prazo de entrega/ execução dos serviços:

15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento

3.2. Local e condições de entrega ou execução:

Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Leonor

O armazenamento preferencialmente deve se dar em lotes de invólucros plásticos lacrados com pelo menos 100 (cem) cartões, dentro de caixas de papelão que garantam melhor acomodidade e proteção aos objetos.

Consoante com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela área requisitante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências editalícias. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

3.3. Prazo e condições de garantia:

A garantia será pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo dos objetos de contratação e abará produtos com defeitos de fabricação, abrangendo produtos que estejam danificados visualmente com manchas, danificados estruturalmente com arranhados que possam prejudicar a impressão ou rupturas no material, e produtos que estejam de qualquer maneira incompletos, inutilizáveis ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, devendo a substituição ser feita em até 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Condições e forma de pagamento:

4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:

(X) Sim, deverá ser exigida a amostra conforme justificativa abaixo:

Para garantir o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e evitar problemas de grande escala que podem vir a acontecer, a contratada deverá entregar para a unidade requisitante um lote lacrado contendo 100 (cem) unidades dos objetos contratados como amostra.

Local de entrega da amostra: Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Leonor - Guarulhos - SP, 07034-010. Secretaria de Gestão, Departamento de Gestão de Pessoas, Seção Técnica de Comunicação com o Servidor

Prazo para entrega da amostra: 5 (cinco) dias úteis após a homologação da contratação

Critérios para avaliação da amostra: Atendimento aos requisitos de material e tamanho estabelecidos no Termo de Referência e no edital, e teste de impressão para verificar o comportamento dos objetos junto à impressora de crachás.

Responsável pelo recebimento da amostra: Neide Oliveira - CF 54532

() Não se aplica

5. Caso tenha exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

I - apresentação de profissional:

() devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação - CAT

(X) Não deverá ser exigido

II - certidões ou atestados:

() regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,

sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo:

☒ Não deverá ser exigido

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:

☐ para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

☒ Não há necessidade de solicitar esta declaração

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

☒ não há nenhum requisito a ser exigido

V - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

☒ não se aplica

6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.

☐ Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado:

☒ Não se aplica, conforme justificativa abaixo:

Pelo fato do objeto de contratação não possuir grande vulto nem grande expressividade de valor, além de estar sob modalidade de entrega imediata, não necessitando de comprovação financeira a longo prazo por parte da contratada

☐ capital social, de acordo com a Lei 14133/21

7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

☐ Sim

Nome e contato para agendamento da visita:

☒ Não se aplica

8. Classificação e disponibilidade orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados na dotação 1110.0412200522.161.01.1100000.339030.0000 da reserva 1786, descrita como Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão.

9. Obrigações das partes:

Obrigações da contratante:

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- Prestar as informações e esclarecimentos de dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela contratada;
- Acompanhar a execução do contrato e fiscalizar a correta entrega dos materiais em conformidade com as estipulações deste Termo de Referência, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurados à contratada a ampla defesa e o contraditório;
- Formalizar por escrito a recusa de itens que não atendam aos critérios estabelecidos, especificando os motivos da não conformidade;
- Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

Obrigações da contratada:

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelecem este Termo de Referência e o edital, especialmente quanto às características e qualidade dos objetos sendo contratados e o prazo de entrega estipulado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante em até 48 (quarenta e oito) horas;
- Comunicar imediatamente à contratante, por escrito, qualquer anormalidade que impacte a execução adequada do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da homologação do contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
- Arcar com todos os custos e responsabilidades referentes ao transporte e

entrega dos materiais até o local especificado, garantindo integridade e pontualidade;

- Entregar a amostra dos objetos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação da contratação no local especificado neste Termo de Referência;
- Entregar os objetos adequadamente embalados, identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais, quando for o caso;
- Garantir a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos itens recebidos provisoriamente que não estejam de acordo com o edital e Termo de Referência;
- Realizar a substituição por até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo de eventuais objetos que apresentem deformidades visuais ou estruturais no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deverá prestar informações e auxílio à contratante quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos provenientes dos objetos contratados, incluindo orientação quanto a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10. Penalidade:

(X) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

() conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos e ainda:

11. Identificação do responsável pela elaboração das Considerações Técnicas anexas ao Termo de Referência (nome, CF, cargo)

Arthur Fernandes Reis, CF 76377, Assistente de Gestão Pública

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Fernandes Reis, Assistente de Gestão Pública**, em 24/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Calegari Mota, Chefe de Divisão Técnica**, em 24/06/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Lucena, Diretor(a) de Departamento**, em 25/06/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Tavares dos Santos Neto, Secretário (a) Municipal**, em 25/06/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2168546** e o código CRC **BF96EDDC**.
